



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA – SRP

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO PARCELADO EM CONTA - ADPC

I – DADOS DO DEVEDOR	
01 – NOME/DENOMINAÇÃO SOCIAL	
02 - CNPJ/CPF	03 – TELEFONE
04 – NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	

II – DADOS DO PROCESSO (Preenchimento p/ Unidade de Atendimento da Receita Previdenciária - UARP)		
05 - Nº DO PROCESSO	06 – QTDE PREST. PARA DÉBITO EM CONTA	07 - VENCIMENTO DA 1ª PRESTAÇÃO

III – IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA			
08 – COMP.	09 – CÓDIGO BANCO	10 – CÓD. AGÊNCIA	11 - Nº DA CONTA
12 – NOME DO BANCO		13 – NOME DA AGENCIA	
14 – ENDEREÇO DO BANCO		15 – TELEFONE	16 – CEP

IV – AUTORIZAÇÃO	
AUTORIZO O BANCO ACIMA A DEBITAR NA CONTA CORRENTE INDICADA, NOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, O VALOR DE CADA PRESTAÇÃO DO PARCELAMENTO CONCEDIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA – SRP, REFERENTE AO PROCESSO ACIMA IDENTIFICADO.	
DATA ____/____/____	ASSINATURA DO DEVEDOR OU RESP. PELA EMPRESA

V – ABONO BANCÁRIO	
<input type="checkbox"/> NÃO ABONADO	MOTIVO (COMPLEMENTAR NO VERSO, SE NECESSÁRIO)
<input type="checkbox"/> ABONADO	CERTIFICO QUE OS DADOS INSERIDOS NOS CAMPOS I,III E IV ESTÃO CORRETOS.
DATA ____/____/____	(ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO)

VI – CONSIDERAÇÕES GERAIS
1 - A presente autorização é válida até que ocorra a liquidação da última prestação do processo;
2 - O débito em conta será efetuado na data de vencimento de cada prestação.
3 - Os dados do Campo III devem ser transcritos da identificação constante da parte superior da folha do talão de cheques da conta bancária indicada.